



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 855/2009 de 18 de junho de 2009.

*“Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade que menciona, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2009 ao Hospital São José, no valor de R\$32.000,00. (trinta e dois mil reais).

**Parágrafo único:** A subvenção prevista no art. 1º será concedida a partir da entrada em vigor desta Lei, sem prejuízo da subvenção que já se encontra prevista na Lei Municipal nº. 839/2007.

**Art. 2º** A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade acima mencionada, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

**Art. 3º** Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

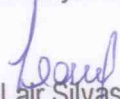
**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com a subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Se entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 18 de junho de 2009.

  
Lair Silvas  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em  
18/06/2009.

  
João José Bento  
Chefe de Gabinete  
Pref. Municipal de Guarará